LEI N.º 5.862, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS A JOANA ROSA DE CASTRO, INÁCIO JOÃO DANTAS NETO E RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos urbanos, de propriedade do Município de Frutal, às pessoas relacionadas, como segue:

I – o lote 07 A, da quadra 513, com área de 148,80 m², avaliado em R$ 2.960,56, a Joana Rosa de Castro;

II – o lote 11 B, da quadra 657 B, com área de 185,23 m², avaliado em R$ 2.090,78, a Inácio João Dantas Neto;

III – o lote 13, da quadra 672 A, com área de 300,00 m², avaliado em R$ 3.114,00, a Raimunda de Oliveira Silva

Parágrafo único Os lotes de terrenos urbanos ora doados terão a destinação para edificação de residência dos beneficiários, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 17 de agosto de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES